

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

EDITAL IFRS *CAMPUS* BENTO GONÇALVES № 29/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2020, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO EDITAL № 16/2020 DECORRENTES DE VACÂNCIA POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DE ALUNOS BOLSISTAS

O Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna público o **Edital IFRS** *Campus Bento Gonçalves* nº 29/2020 – Seleção de bolsistas de extensão – 2020, para preenchimento de vagas em vacância por motivo de desistência de alunos bolsistas em **Projetos** de Extensão.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante(s) para atuar(em) como bolsista(s) em projetos de extensão contemplados com bolsa(s) no Edital Complementar *Campus* Bento Gonçalves nº 016/2020, vinculado ao Edital Complementar nº 76/2019 e ao Edital IFRS nº 67/2019 – Auxílio Institucional à Extensão – 2020, em virtude de vacância em projetos e programas de extensão, em vagas oriundas de desistência de estudantes bolsistas.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
 - a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência das bolsas será de **01 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos regulares do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos programas/projetos de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I; e,
- d) possuir os meios e os recursos técnicos próprios e estar apto a executar as atividades da bolsa, bem como cumprir com as obrigações do programa PIBEX, que poderão ser realizadas obrigatória e exclusivamente de forma não presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas do projeto de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	23/11/2020
2.Período de inscrição dos estudantes	23/11 a 25/11/2020
3. Homologação Preliminar das inscrições	26/11/2020
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação por formulário específico.	26/11/2020
5. Homologação Final das inscrições	27/11/2020
6.Período para seleção dos bolsistas	28/11 a 30/11/2020
7. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	01/12/2020
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	01/12/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do <u>formulário eletrônico</u>.
- 6.1.1 O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido nos prazos estabelecidos pelo item 2 do Cronograma, conforme o disposto no presente Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 6.5 O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitarem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à) solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.

- 6.6 O candidato a bolsa de extensão que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
- 6.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do <u>formulário eletrônico</u>.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.
- 7.2. O(A) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
- 7.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pela coordenadora da ação de Extensão, conforme informações constantes no Anexo I deste edital, respeitado os prazos dispostos no cronograma.
- 7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.
- 7.5. Cabe à coordenadora do programa/projeto de extensão:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) entregar a Ata de Seleção e do formulário eletrônico de indicação do bolsista de forma digital, para fins de registro e arquivamento.
- 7.6. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa entregar toda a documentação original referente à seleção de forma física à Diretoria de Extensão.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) aprovado (contemplado com bolsa);



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado das bolsas disponíveis, a coordenadora do programa/projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, até o dia 01/12/2020 os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via <u>formulário eletrônico</u>:
- a) termo de compromisso (Anexo II), ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo aluno e por um responsável legal (Anexo III);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de</u> <u>Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 30 de novembro de 2020, e;
 - e) atestado de matrícula.
 - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1., ou, excepcionalmente, cópia do contrato firmado junto à Instituição Bancária em que conste as informações das alíneas "b" e "c".

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) atender às demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades e do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, única e exclusivamente, de forma não presencial, enquanto durar o estado de emergência pública em saúde decorrente da COVID-19 ou a suspensão das atividades de ensino e do calendário acadêmico, conforme o disposto pela Resolução Consup IFRS nº 020, de 23 de junho de 2020 e Portaria IFRS nº 431, de 29 de junho de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas 2020 nos Campi do IFRS por tempo indeterminado, e Ofício nº 04/2020/PROEX/ PROPPI/ /PROEN/ IFRS, de 10 de julho de 2020;
- 11.2 A declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s), conforme as do PIBEX, disponível institucional normas no site https://ifrs.edu.br/bento/extensao/documentos/, deverá ser encaminhada do programa/projeto à Diretoria de Extensão, coordenador através mail:<fomentoextensao@bento.ifrs.edu.br>, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 11.3 A via física original da declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s) e voluntários, devidamente assinada, deverá ser encaminhada à Diretoria de Extensão quando do regresso das atividades presenciais de ensino.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal/total da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada à Diretoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e.
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução Normativa</u> <u>PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos</u>.
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Bento Gonçalves, 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 148/2020

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Extensão do Campus.)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR nº 29/2020.

1) REFERENTE ÀS VAGAS EM VACÂNCIA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL IFRS Nº 67/2019 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO - 2020, VINCULADAS AO EDITAL COMPLEMENTAR CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 76/2019:

	Programa/projeto: Projeto Matemática E. Coordenadora: Fernanda Zorzi		scolar e uso das TDICs: Formação de Professores E-mail: fernanda.zorzi@bento.ifrs.edu.br	
01	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	2	16 horas/semana	Estar matriculado no curso Licenciatura em Matemática do campus Bento Gonçalves do IFRS. Ter conhecimento mínimo de informática e ter acesso à Internet.	Entrevista + Avaliação do Histórico Escolar e do Currículo Lattes.

	Programa/proje	vto: Projeto BNCC nos /	Anos Iniciais do EF: Currículo e F	Formação Continuada de
	Coordenadora: Karine Pértile		E-mail: karine.pertile@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
02	1	16 horas/semana	Estar matriculado em algum dos cursos de licenciatura em: Pedagogia, Matemática e Letras, do <i>Campus</i> Bento Gonçalves. Possuir conhecimentos mínimos em Informática e ter acesso à Internet.	Entrevista + avaliação de currículo lates e de desempenho escolar.

Observações:

- a) Os contatos referentes ao agendamento das entrevistas serão realizados, preferencialmente, via e-mail, sendo que oportunamente serão indicados o(s) instrumento(s) e/ou plataforma utilizados, além de data e de horário, se ainda não definidos na forma de seleção. Assim, é importante que o (a) estudante mantenha seu email de inscrição atualizado.
- b) Eventuais dúvidas sobre os programas e/ou projetos deste Edital ou sobre a inscrição do(a) candidato(a) poderão ser esclarecidos junto às Coordenadoras da Ação, devendo o contato ser realizado através do e-mail institucional da Coordenadora disponibilizado neste anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,, estudante do IFRS –
Campus, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados,
na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:
Título:
Coordenador:
São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão</u> (<u>PIBEX</u>) do IFRS:
a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado; b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão; c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção; d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu <i>campus</i> , relativos ao programa ou projeto que participa;
f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
h - criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> , incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.
Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do <i>campus</i> .
Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,	, responsável legal pelo
estudante	, do IFRS – <i>Campus</i>
, declaro que estou ciente dos	deveres, abaixo especificados, e
autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguint	te programa/projeto de extensão:
Título:	
Coordenador:	
São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Ir</u> (<u>PIBEX</u>) do IFRS:	nstitucional de Bolsas de Extensão
a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso ass d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, relatório final; e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, rela participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do l apresentados em eventos; h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Cons Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista atualizado periodicamente; i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos esta	programa ou projeto de extensão; inado por ocasião de sua seleção; ao término da vigência da bolsa, o ativos ao programa ou projeto que FRS, nas publicações e trabalhos elho Nacional de Desenvolvimento de extensão do IFRS e mantê-lo como bolsista; e,
1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista devera atividades realizadas.	á apresentar relatório parcial das
Comprometo-me que o estudante informará qualquer desc descritas ao Setor de Extensão do <i>campus</i> .	umprimento das condições acima
Assinaturas	
Responsável legal quando o estudante for menor Coo	rdenador do programa/projeto de

de 18 anos

extensão